Fls. n.º 06

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 956 DE 07 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA CELEBRAÇAO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, VISANDO DESENVOLVIMENTO DE BIBLIOTECA.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 07 de julho de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 173 verso e 174 do Livro 7 de Leis da Pref.Municipal.

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 174
12/08/94